

DECRETO Nº 1.080, DE 24 DE JUNHO DE 2004.

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$1.637.566,00, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "c", da Lei Orçamentária nº 6.612, de 30 de dezembro de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 1.637.566,00 (um milhão seiscentos e trinta e sete mil quinhentos e sessenta e seis reais), para atender à programação abaixo:

R\$ 1,00

CÓDIGO FONTE NATUREZA DA DESPESA VALOR

141012060110322857	- SAGRI 1 334041	43.000,00
141012060110322857	- SAGRI 1 335041	529.170,00
141012060110322857	- SAGRI 1 444041	33.000,00
141012060110322857	- SAGRI 1 445041	495.220,00
672010412201254534	- COHAB 61 339039	212.676,00
672010412201254534	- COHAB 61 339036	20.000,00
672010412201254534	- COHAB 61 339035	40.000,00
672010412201254534	- COHAB 61 339047	18.000,00
672011612201254535	- COHAB 61 339039	22.000,00
672011612201254535	- COHAB 61 339049	26.000,00
672011612201254535	- COHAB 61 339092	5.000,00
722012312201254534	- JUCEPA 61 339036	5.000,00
722012312201254534	- JUCEPA 61 339037	14.000,00
722012312201254534	- JUCEPA 61 339039	20.000,00
722012312201254534	- JUCEPA 61 339047	15.000,00
722012312201254535	- JUCEPA 61 319011	73.300,00
722012312201254535	- JUCEPA 61 319013	39.800,00
722012312201254535	- JUCEPA 61 339039	26.400,00

TOTAL 1.637.566,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 24 de junho de 2004.

SIMÃO JATENE Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA Secretária Especial de
Estado de Gestão

MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 30.239, de 21/07/2004.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ